



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2020

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE DOIS AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS, E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA, POR PRAZO
DETERMINADO.**

O **MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Estado do Rio de Janeiro**, através de seu Prefeito Municipal, **CLÓVIS TOSTES DE BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **dois (2) AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, e formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos das Leis Federais Nº 11.350 de 05/10/2006 e 13.595 de 05/01/2018, com suas alterações posteriores, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 1777, de 21 de junho de 2018, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, com suas alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Público: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

1.2. O Processo Seletivo Público será realizado por intermédio de Comissão designada pela Portaria Nº 11/2020.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Público, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Público destina-se a contratação temporária, pelo prazo de seis (06) meses, limitado a nomeação definitiva decorrente de Concurso Público para o cargo, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal nº 1777, de 21 de junho de 2018, de **dois (2) Agentes de Combate às Endemias**, com formação de cadastro de reserva, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), objetivando suprir necessidade emergencial junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos da Leis Federais Nº 11.350 de 05/10/2006 e 13.595, de 05/01/2018, com suas alterações posteriores, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.1. A contratação temporária do Agente de Combate às Endemias, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, por uma ou mais das seguintes condições, sendo necessário a comunicação pela parte, nos casos das alíneas “b”, “c” e “f”, a antecedência mínima de trinta (30) dias:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para o cargo no qual se inscreveu;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, sendo garantido, nesta hipótese, o contraditório e a ampla defesa;

e) falta ao trabalho sem justificativa;

f) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação.

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Público de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na CLT e nas Leis Federais Nºs 11.350/06 e 13.595/2018, e o sistema

previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Público será de **duas (02) vagas** para o cargo temporário de **Agente de Combate às Endemias**, com formação de cadastro de reserva.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Público será publicado no Boletim Oficial, além de disponibilizado no sítio da internet www.miracema.rj.gov.br e afixado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ.

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial, no sítio da internet www.miracema.rj.gov.br e afixados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade.

1.7. O presente Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 11/2020, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.7.1. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.7.2. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Público serão realizadas nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020, conforme disposto no item 2.4 do presente Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato.

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser obrigatoriamente preenchida de forma eletrônica no sítio da internet <http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo>, não podendo haver omissão de dados solicitados.

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

2.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

2.8. As inscrições serão gratuitas, ficando vedada o pagamento de qualquer quantia em espécie.

2.9. São requisitos para Inscrição:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
- b)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e)** não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, XVI da Constituição Federal;
- f)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h)** comprovação de conclusão do ensino médio, quando da contratação;
- i)** não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos arts. 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249, todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

2.10. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia da realização da prova deverá preencher o pedido na Ficha de Inscrição, constante do Anexo II deste Edital.

2.11. O candidato deverá fornecer um e-mail válido para recebimento da confirmação da inscrição.

2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados e publicados no sítio da internet na página da Prefeitura Municipal <http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo> e afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Boletim Oficial, no sítio da internet <http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo> e no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo constante do Anexo IV do Edital, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no modelo constante do Anexo IV, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

3.3. No prazo de cinco (5) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas.

3.4. A lista final de inscrições homologadas, bem como os respectivos locais de prova, serão publicados na forma do Item 3.1, no prazo constante do Anexo IV, após a decisão dos recursos.

3.5. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção será realizada em uma etapa, constituída pela prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. A prova objetiva será composta de vinte (20) questões de múltipla escolha, sendo dez (10) de Língua Portuguesa e dez (10) de conhecimentos específicos, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.1.2. O conteúdo programático está relacionado no Anexo III do presente Edital.

4.2. A todas as questões corretas serão atribuídos cinco (5) pontos, de modo que a prova totalizará cem (100) pontos.

4.2.1. Cada questão conterà cinco (5) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

4.3. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 11/2020.

4.3.1. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas, a princípio, **no dia 05 de abril de 2020**, nas **Escolas Municipais** de Miracema, com **início às 9 horas** e **término às 12 horas**, podendo, contudo, ser adiada em razão da pandemia de coronavírus.

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de

documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5.1 serão excluídos do certame.

5.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

5.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.3. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

5.4. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

5.4.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

5.4.2. Também serão anuladas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

5.4.3. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

5.5. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

5.6. O prazo máximo para a realização da prova objetiva será de três (3) horas, não sendo permitido ao candidato retirar-se do local portando o caderno de provas.

5.6.1. O candidato que deixar o local da prova objetiva no prazo inferior a uma hora estará desclassificado do certame.

5.7. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público, o candidato que:

5.7.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

5.7.2. Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

5.7.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

5.8. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

5.8.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

5.9. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

5.10. As respostas da prova objetiva deverão ser registradas única e exclusivamente no Cartão de Respostas que o candidato receberá junto com o caderno contendo as questões.

5.11. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

5.12. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

6.2. O presente Processo Seletivo Público tem caráter exclusivamente classificatório.

6.3. Ultimeada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no Boletim Oficial Municipal, no sítio da internet <http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo> e afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, conforme cronograma constante do Anexo IV do presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Será possibilitada vista do Cartão Resposta na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O Candidato que obtiver a maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) O Candidato que obtiver pontuação na prova de Português;
- c) O Candidato de maior idade.

8.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo estabelecido no Anexo IV do presente Edital.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro e segundo colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;

- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física;
- k) duas fotos 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) ter concluído o ensino médio.

10.2. A convocação do primeiro e segundo candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 10.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será de um (1) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. O presente Processo Público tem caráter exclusivamente classificatório.

11.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Recursos

Humanos, localizado na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro – Miracema.

11.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ, 09 de Março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema